

LEI Nº 205/65

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

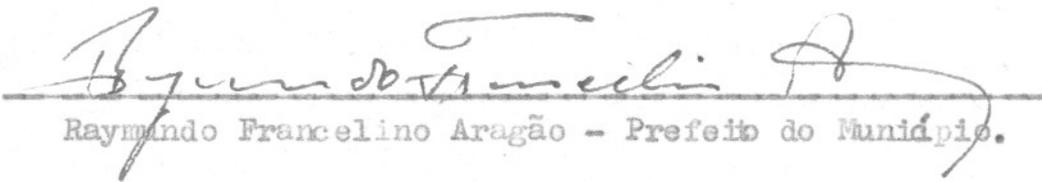
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a fazer anulação da importância de (R\$ 4.000.000,) quatro milhões de cruzeiros, do orçamento vigente, sendo dois milhões de cruzeiros (R\$ 2.000.000,) na letra "b" e dois milhões de cruzeiros (R\$ 2.000.000,) na letra "e", pertencente ao quadro 100.4, totalizando a anulação em (R\$ 4.000.000,) / quatro milhões de cruzeiros.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito do Município, autorizado a transferir a importância acima citada para a letra "A" do mesmo quadro 100.4, ou seja para a construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 30 de agosto de 1.965


Raymundo Francelino Aragão - Prefeito do Município.